



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 075/2003.

IBIÚNA, 06 DE OUTUBRO DE 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- As Comissões. 07/10/2003.

Senhor Presidente:

A presente Proposição sob o nº 075/03, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar a Prefeitura a conceder subvenção na importância de R\$. 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna-SERPROMI-, para colaboração na exclusiva aquisição de alimentos que serão destinados aos menores abandonados e de situação de risco da Casa da Criança, instalada anexa ao Prédio do SERPROMI nesta cidade.

Como não ignoram os senhores dignos Vereadores que compõe essa Egrégia Câmara, o abrigo, recém inaugurado, anexo ao Prédio do SERPROMI, nesta cidade, foi construído em virtude da falta de local para abrigar menores abandonados e de situação de riscos, cujo funcionamento está sob a supervisão do Juizado de Menores desta Comarca.

Para o seu efetivo funcionamento no atendimento dos menores, muitas providências já foram tomadas com a doação de móveis e utensílios, porém ainda há muito que se fazer, razão pela qual decidiu o Executivo em solicitar a colaboração dos Vereadores na autorização legislativa para que se possa repassar à entidade recursos mensais de R\$. 500,00, destinados exclusivamente para aquisição de alimentos para os menores.

As despesas decorrentes da execução da presente lei terão amparo em dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 314/2003
Recebido em 06 de 10 de 2003
Prazo vence em de de
Recebido por



Secretaria Administrativa
Recebido: 06/10/2003
16:42HJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

4103

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

31/4/2003

PROJETO DE LEI Nº 075/03.

DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

"Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna – SERPROMI – e dá outras providências".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção mensal na importância de R\$. 500,00 (quinhentos reais) ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna – SERPROMI -, entidade estabelecida neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.821.602/0001-88 e reconhecida de Utilidade Pública, para fins de colaboração exclusivamente na aquisição de alimentos para os menores abandonados e de situação de risco da Casa da Criança instalada anexa ao Prédio do SERPROMI.

ARTIGO 2º - Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o efetivo uso da importância mensal recebida, para o fim especificado.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 07 DE 10 DE 2003.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 07 DE 10 DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

[Handwritten signature]

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de outubro de 2003 o Projeto de Lei nº. 314/2003 que "Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna – SERPROMI – e dá outras providências."

Considerando que a subvenção constitui de colaboração exclusiva para a aquisição de alimentos aos menores abandonados e de situação de risco da Casa da Criança, instalada no prédio da Serpromi nesta cidade;

Considerando que a Casa da Criança foi instalada no prédio do Serpromi, em virtude da falta de local para abrigar menores abandonados, sendo que o funcionamento está sob a supervisão do Juizado de Menores da Comarca de Ibiúna;

Considerando a relevância da proposição acima, pois trata da concessão de subvenção para fornecimento de alimentos aos menores desamparados.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 314/2003 colocado em Regime de Urgência Especial; e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2003.

[Handwritten signatures and names of council members:]
Fortunato Caldeira Romão
Paulo
Francisco
Raulo K. Sasaki
Timão
Valdeci
Lucas
Bertoni
Magalhães
Jov



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 314/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 p. passado, o Projeto de Lei nº. 314/2003 que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para o Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna - SERPROMI - e dá outras providências".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, salvo a renumeração dos artigos, que deverá ser efetuada, por ocasião da elaboração do autógrafo de lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 3º correto da proposição aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo conceder subvenção de R\$ 500,00 a SERPROMI, entidade filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Município de Ibiúna (Lei municipal nº 135/84); para fins de colaboração exclusiva na aquisição de alimentos para os menores abandonados e de situação de risco da Casa da Criança.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07

DE OUTUBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 314/2003 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

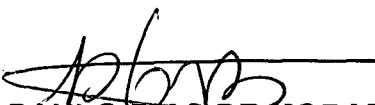
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 314/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS


PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 292/2003

"Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna - SERPROMI - e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção mensal na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna - SERPROMI -, entidade estabelecida neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.821.602/0001-88 e reconhecida de Utilidade Pública, para fins de colaboração exclusivamente na aquisição de alimentos para os menores abandonados e de situação de risco da Casa da Criança instalada anexa ao Prédio do SERPROMI.

ARTIGO 2º - Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o efetivo uso da importância mensal recebida, para o fim especificado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 480/2003

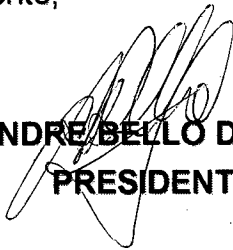
Ibiúna, 08 de outubro de 2003.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 292/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 075/03, nesta Casa tramitou com o nº. 314/2003, que "Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna – SERPROMI - e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 314/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de outubro de 2003 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 passado, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 314/2003, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 314/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 292/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 480/2003, da presente data. Ibiúna, 08 de outubro de 2003.

Amador Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo